

Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em
03/09/2020

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTRARIA/SEI Nº 30, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Retorno das atividades das ligas
acadêmicas durante o período de Ensino
Remoto Emergencial

O Diretor *pro tempore* do Instituto de Ciências da Vida do *Campus* da Universidade Federal de Juiz de Fora em Governador Valadares, Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Resolução Nº 33.2020 do Conselho Superior que regulamenta a realização de Ensino Remoto Emergencial (ERE), as ligas acadêmicas podem decidir sobre a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio virtual.

Parágrafo Único – É vedada a realização de qualquer atividade presencial.

Art. 2º A liga acadêmica cujo exercício da diretoria finde em 2020 deve realizar eleição para os membros da diretoria (1 presidente, 1 tesoureiro e 2 secretários) dentre os membros participantes da gestão anterior.

§1º Da eleição dos membros diretores:

I – A eleição deve ser realizada por meio de voto secreto;

II – Cada cargo da diretoria deve ser votado separadamente;

III – É vedada a candidatura em bloco (“candidatura por chapas”);

IV – A eleição deve ser registrada em Ata.

§2º Caso a liga não atinja o número máximo de membros diretores pode incluir vagas de diretoria no edital do processo seletivo, além das vagas de membro participante.

I – A vaga de membro diretor deve ser oferecida aos membros aprovados de acordo com a ordem de classificação.

II – Apenas discentes que tenham sido membro participante em outra liga podem concorrer à vaga de membro diretor.

III – Caso o discente ao qual seja ofertada a vaga de diretoria não deseje se tornar membro diretor, ele tem o direito de recusar o cargo e ser efetivado como membro participante da liga. Neste caso, o cargo de diretoria deve ser ofertado ao próximo membro aprovado que preencha critério para diretor.

IV – A diretoria deve ser definida até a data de início da gestão.

Art. 3º A liga que findou as atividades em 2020 e já elegeu os membros da diretoria, pode permanecer com os cargos estabelecidos acima da quantidade proposta no Art. 2º.

Art. 4º A liga acadêmica cujas atividades dos ligantes já tenham completado 12 (doze) meses deve:

§1º Enviar ao Diretório Acadêmico (DA) o edital do processo seletivo, bem como definir uma data para a realização do processo.

§2º O edital do processo seletivo deve disponibilizar vagas para membros participantes e pode oferecer vaga para membro(s) diretor(es) caso seja necessário.

Art. 5º As ligas que não atingirem o número mínimo de 4 membros diretores não poderão dar continuidade às atividades.

Art. 6º A liga tem número máximo de 20 ligantes (membros diretores e participantes).

Art.7º O processo seletivo deve ser realizado no formato remoto (online) através de prova objetiva e entrevista.

§1º Da prova objetiva:

I – Pode ser realizada em plataforma que permita randomização das questões como o Google Forms ou outras plataformas virtuais.

II – A diretoria da liga pode definir outro método de avaliação objetiva desde que seja plausível.

§2º Da entrevista:

I – Deve ser realizada em serviço de comunicação por vídeo como Google Meet e Zoom.

II – As entrevistas devem ser gravadas e armazenadas por 72 horas após a divulgação do resultado final para possíveis recursos.

§3º Um membro do Diretório Acadêmico deve acompanhar a realização da prova objetiva e deve estar presente durante a entrevista.

§4º A liga e o Diretório Acadêmico são responsáveis por desenvolver métodos que garantam uma avaliação imparcial bem como a lisura do processo seletivo.

§5º Os gabaritos da prova objetiva e da entrevista devem ser disponibilizados em até 24 após o término de cada etapa.

Art. 8º Ligas acadêmicas pertencentes ao mesmo Diretório Acadêmico não podem fazer provas simultaneamente.

Art. 9º A liga acadêmica deve realizar apenas 1 (um) processo seletivo para recrutamento dos membros e este deverá ocorrer no período de 21/09/2020 à 21/10/2020.

Art. 10 Efetivação dos membros aprovados:

I – Alunos aprovados na 1ª chamada do processo seletivo e que tiverem interesse em ingressar na liga devem preencher e assinar o Termo de compromisso no dia 22/10/2020.

II – Alunos excedentes que forem convocados em lista(s) de reclassificação(ões) devem assinar o Termo de compromisso até o dia 25/10/2020.

Art. 11 Todas as ligas que realizarem os processos seletivos devem enviar, até às 23:59 do dia 25/10/2020, via e-mail (comissao.ligasicv.gv@ufjf.edu.br) a Comissão, os seguintes documentos: Edital do processo seletivo e Termo de compromisso de todos os membros (participantes e diretores) da próxima gestão da liga.

Art. 12 As ligas acadêmicas que realizarem o processo seletivo online terão como data de início 02/11/2020 e data de término 01/11/2021.

Art. 13 Os membros diretores e participantes que tiverem interesse em deixar a liga, devem preencher e assinar o Termo de Desligamento.

Art 14 Os membros diretores devem solicitar à Comissão das Ligas Acadêmicas, via e-mail (comissao.ligasicv.gv@ufjf.edu.br), os modelos de Edital do processo seletivo, Termo de Compromisso, Termo de Desligamento e Relatório Anual.

Art 15 Todas as ligas que iniciarem a gestão em 02/11/2020 devem enviar o relatório anual comprobatório no último dia da gestão, dia 01/11/2021, à Comissão (comissao.ligasicv.gv@ufjf.edu.br) para análise e deliberação acerca da emissão dos certificados.

Art 16 As ligas acadêmicas que não tiverem interesse em dar continuidade às atividades por meio virtual, serão consideradas interrompidas até a regularização do calendário acadêmico presencial definido pela Reitoria da instituição.

Art 17 Os processos de fundação de ligas estão suspensos por tempo indeterminado.

Art 18 Assuntos não tratados nessa Portaria devem ser encaminhados via e-mail (comissao.ligasicv.gv@ufjf.edu.br) à Comissão para a devida apreciação e tomada das providências necessárias.

Art 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Ângelo Márcio Leite Denadai
Diretor do Instituto de Ciências da Vida / UFJF-GV
SIAPE 1565009**



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor (a)**, em 03/09/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através



do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0145205** e o código CRC
29C4BF4E.

Referência: Processo nº 23071.900111/2020-88

SEI nº 0145205